

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 180 /71

Aprovado em 24/5/71

Homologa a expedição do certificado modelo "A"
n° 6/70 expedido pelo SEPE em favor da Fiação
Indiana S/A.

PROCESSO CEBN- N° 4825/70

INTERESSADO - FIAÇÃO INDIANA S.A.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RELATOR - Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

1. A empresa Fiação Indiana S.A. (Av. Ibirapuera, 3103), mantém, exclusivamente as suas expensas, e no próprio local da fábrica, a Escola Primária "Fiação Indiana", registrada no Departamento de Educação sob n. 1603, de 12 de junho de 1948.
2. No exercício de 1969, a empresa recebeu isenção de recolhimento de salário-educação no valor de CR\$ 14.807,52 para manutenção de 115 alunos.
3. A autoridade escolar declara que a escola da empresa não funcionou com professores renumerados pelo Estado, manteve serviço satisfatório e gratuito de ensino primário fundamental comum e apresentou o seguinte movimento no exercício de 1969:

Matrícula geral	172
Eliminação	2
Matrícula efetiva	170
Porcentagem de promoção	97,64%

4. De acordo com as folhas de salário contribuição da empresa, o salário-educação devido pela mesma atingiu a importância de CR\$ 15.204,32.
5. A empresa, contudo, na manutenção da escola, gastou a importância de CR\$ 20.141,15, conforme demonstração que consta do processo. As despesas estão assim distribuídas:

Material escolar	CR\$ 256,00
Limpeza e conservação	CR\$ 165,67

Merenda escolar	CR\$ 140,95
Farmácia	CR\$ 6,28
Pagamento de professores	CR\$ 18.554,32
Energia elétrica	CR\$ 9.2,0%9.3.
Total	CR\$ 20.144,15

(fls. 4-10)

6. Tendo em vista os dados citados, nota o SEPE em sua informação, que a empresa gastou CR\$ 5.336,63 a mais sobre o valor anual de isenção e atendeu 57 alunos também a mais da obrigação devida.

7. Solicitando renovação de isenção para o ano de 1970, a empresa apresenta as suas folhas de contribuição referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1970 (fls. 12/3).

8. Com base nesses dados, os cálculos realizados pelo SEPE e verificados pela assessoria deste Conselho Estadual de Educação e por nos, indicam que a empresa tem direito a uma isenção anual de CR\$ 19.333,50 para a manutenção de 123 alunos (fls. 16).

Cumprе notar, contudo, que a matrícula inicial da escola da empresa já atinge o número de 136 alunos (fls. 11).

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto, opinamos que este CEE deve aprovar o Certificado modelo "A", n. 6/70, expedido pelo SEPE em favor da empresa Fiação Indiana S.A.

Este o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões da CREPM, aos 12 de maio de 1971

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente

Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Relator

Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR

Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUZA

Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

Conselheiro THEREZINHA FRAM

Conselheiro WALTER TOLEDO SILVA